



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

---

LEI Nº 159, de 21 de fevereiro de 1.967.-

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE LUZ E ENERGIA ELÉTRICA À CIDADE DE GUARUJÁ DO SUL;:-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina etc.-

faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei.-:

Art.1º.- Fica Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública aos interessados para o fornecimento de luz e energia elétrica à cidade de Guarujá do Sul, durante o ano de 1.967.-

Art.2º.- Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 21 de fevereiro de 1.967.-

---

Nestor Emanuel Grimm. Prefeito.-

Certifico que a presente lei foi publicada e registrada n/ Secretaria em data supra.-

---

Cuniberto Kreutz. Secretário Geral.-